CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RESOLUÇÃO Nº 03/93

de 15 de março de 1.993.

Dá nova redação aos artigos 211 e 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri.

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Os §§ 1º e 3º do art. 211, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211 - . . .

§ 1º - Após a publicação, os processos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 120(cento e vinte) dias para emitir parecer, opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, acrescido de 1/3(um terço) se houver matéria sujeita à apreciação de outras Comissões da Câmara Municipal.

§ 3º - Exarado o parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento, ou pelo relator especial, nos casos estabelecidos, o Presidente da Câmara abrirá vistas na forma definida no art. 212 "caput", incluíndo-se o parecer do Tribunal de Contas e eventuais recursos na Ordem do Dia da sessão imediata para únicas discussão e votação."

Art. 2º - O "caput" do art. 212, do Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212 - A Câmara Municipal tem o prazo de 120(cento e vinte) dias, reservando-se os 30(trinta) iniciais para o exercício do direito de defesa, a contar do rece

- segue -

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

Resolução nº 03/93.....fls. 02.-

bimento do parecer da Comissão, para julgar as contas do Prefeito e da Mesa do Legislativo, observados os seguintes preceitos:"

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 15 de março de 1.993.

O Presidente,

VILSON APARECIDO DELLA COLETTA

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bel. Édson Camacho